INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA DE BENS MÓVEIS COM ENTREGA FUTURA

Por este instrumento particular, **MAXIMIANO UNIFORME E CONFECÇÕES**, inscrita sob o C.N.P.J n° 35.683.304/0001-85, situada à Rua da Abolição, n° 182, Piedade – Ouro Preto – MG, através de seu representante legal, Antonny Palazzi Maximiano, portador do RG n° M 18.718.562, CPF: 124.218.346-94 de ora em diante denominado simplesmente **VENDEDOR**, e **TROPICAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no **CNPJ 07.520.458/0001-10**, com sede na R. Rua Eli Coelho Neto, 105 - Novo Horizonte Ouro Preto - MG, 35400000, representada neste ato na forma de seu Contrato Social, por seu sócio administrador Reinaldo Cesar Silveira, Brasileiro, portador da cédula de identidade M 5506405, inscrito no CPF sob o n° 940.553.606-06, de ora em diante denominado simplesmente **COMPRADOR**, ajustam entre si a compra e venda de produtos (s) a, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

Cláusula Primeira. O presente contrato tem como objeto a venda de uniformes de maneira antecipada, através de um **Pedido Global Semestral**, mediante a um sistema de estoque mínimo no estabelecimento do **VENDEDOR**, com o quantitativo de peças definido pelo **COMPRADOR**.

2. DOS PRODUTOS Cláusula Segunda. O VENDEDOR, na qualidade de legítimo proprietário do (s) seguinte (s) bem (ns):

		TABELA	DE PREÇO - CO	NTRATO TROP	PICAL - 2024 - AGO	STO/24 À JA	NEIR	O/25		
MODELO	Item	Produto	Material	Cor	Fornecedor - matéria prima	QUANTIDADE	TOTAL	Valor Unit	١	/alor Total
OPERACIONAL	1	Camisa de brim operacional - logística	Brim pesado	Cinza mescla	Santista	500	500	R\$ 79,50	R\$	39.750,00
OPER	2	Calça de brim operacional - logística	Brim pesado	Cinza mescla	Santista	500	500	R\$ 79,50	R\$	39.750,00
	3	Camisa Polo piquet verde - (vendas)	Piquet	Verde bandeira	Doptex - piquet 50/50	542	542	R\$ 59,90	R\$	32.465,80
	4	Camisa polo piquet cinza prata (supervisor)	Piquet	Cinza prata	Doptex - piquet 50/51	60	60	R\$ 59,90	R\$	3.594,00
	5	Camisa polo piquet branca (supervisor)	Piquet	Branco	Doptex - piquet 50/52	60	60	R\$ 59,90	R\$	3.594,00
<u> </u>	6	Camisa social feminina masculina - manga longa	Tricoline c/ elastano	Branco	Doptex - Ibiza	30	30	R\$ 85,90	R\$	2.577,00
ADMINISTRATIVO	7	Camisa social masculina - manga longa	Tricoline c/ elastano	Branco	Doptex - Ibiza	30	30	R\$ 85,90	R\$	2.577,00
S	8	Camisa social feminina masculina - manga longa	Tricoline c/ elastano	Verde bandeira	Doptex - Ibiza	30	30	R\$ 85,90	R\$	2.577,00
ADM	9	Camisa social masculina - manga longa	Tricoline c/ elastano	Verde bandeira	Doptex - Ibiza	30	30	R\$ 85,90	R\$	2.577,00
	10	Agasalho tipo canguro com capuz	Moletom	Verde bandeira	XT Textil	10	10	R\$ 95,00	R\$	950,00
	11	Calça jeans com elastano	Jeans c/ elastano	Preto	Worktex	252	252	R\$ 75,90	R\$	19.126,80
	12	Calça Motociclista	Brim pesado	Preto	Valença	144	144	R\$ 118,00	R\$	16.992,00
								TOTAL	R\$	166.530,60
								Parcelas / Vencimento	Me	ensalidade
								Entrada - 27-08	R\$	83.265,30
								1ª Parcela - 27-09	R\$	16.653,06
								2ª Parcela - 27-10	R\$	16.653,06
								3ª Parcela - 27-11	R\$	16.653,06
								4ª Parcela - 26-12	R\$	16.653,06
								5ª Parcela - 26-01-25	R\$	16.653,06

Vende referido(s) bem(ns) ao **COMPRADOR**, para que sobre ele exerça todos os direitos e poderes Inerentes à propriedade e ao domínio destes.

3. DO PAGAMENTO E VENCIMENTO ANTECIPADO DAS PARCELAS

Cláusula Terceira. O preço para este contrato é de **R\$ 166.530,60** (Cento e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e sessenta centavos), conforme preços estabelecidos na cláusula segunda deste contratos, e o deverá ser pago da seguinte forma:

a) Sinal, neste ato, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total, para aquisição da matéria prima.

Parcelas / Vencimento	Mensalidade		
Entrada - 27-08	R\$ 83.265,30		

A-1: O valor referente ao sinal (R\$ 83.265,30) (oitenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). Deverá ser pago na conta:

SICOOB Banco: 756 / Ag: 4108 / C/c: 39716-4 / Chave pix: vjvendas@yahoo.com.br Maximiano Uniforme e Confecções EIRELI

b) O saldo remanescente com vencimento sempre no dia 27° (vinte e sete) do mês subsequente ao pagamento do sinal, será parcelado de 5 (cinco) vezes e deverá ser pago através de boleto bancário emitido pelo **VENDEDOR** que será disponibilizado por e-mail em até 7 (sete) dias uteis após a assinatura do contrato.

Prestação	Valor	Vencimento
1 ^a mensalidade	R\$ 16.653,06	27/09/2024
2ª mensalidade	R\$ 16.653,06	27/10/2024
3 ^a mensalidade	R\$ 16.653,06	27/11/2024
4 ^a mensalidade	R\$ 16.653,06	26/12/2024
5 ^a mensalidade	R\$ 16.653,06	26/01/2025

Parágrafo único. No 3º mês de vigência do contrato, deverá ser feito o encontro de contas entre o saldo consumido e o valor pago e as parcelas remanescentes se existirem, serem ajustadas ao real quantitativo consumido.

- c) As notas fiscais ou documentos equivalentes deverão ser encaminhados pelo Vendedor ao Comprador, conforme entrega de mercadoria realizada e disponibilizada através dos e-mail: xxxxx.com; as notas fiscais ou documentos equivalentes enviados fora do prazo deverão posteriormente remetidos, sem quaisquer ônus ao Comprador.
- d) Caso o COMPRADOR, consuma o seu Pedido Global Anual antes do prazo de validade do contrato, conforme cláusula 4ª § 4º, todas as parcelas vincendas serão antecipadas e reparceladas em até 30, 60 ou 90 dias, a depender do valor da antecipação.
- e) Todas as prestações serão pagas diretamente ao **VENDEDOR**, o qual dará ao **COMPRADOR** a devida quitação das parcelas, à medida em que forem sendo pagas.

4. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta. O **VENDEDOR**, através do limite de estoque definido pelo **COMPRADOR**, compromete-se a entregar o bem comprado no endereço (**DENTRO DE OURO PRETO**), no prazo previsto de até 3 (três) dias úteis após a solicitação de mercadoria, sendo que para a confecção do 1º(primeiro) estoque o prazo é de até 60 (sessenta) dias, podendo ser antecipado mediante convenção das partes.

- § 1° Para entrega de **parcelas** do **Pedido Global Anual** que ultrapassarem o número de peças definidas em estoque pelo **COMPRADOR**, o prazo será acordado conforme demanda do **COMPRADOR**, podendo variar de 7 (sete) à 20 (vinte) dias, a depender do quantitativo de peças solicitadas, sendo então o prazo informado no ato da solicitação formal do **COMPRADOR**.
- *É de responsabilidade do **COMPRADOR**, definir o produto, quantidade, modelo e tamanhos, de peças para que o **VENDEDOR**, possa produzir e deixar em estoque para retirada imediata.
 - A) O **VENDEDOR** necessita de no mínimo 20 (vinte) dias para repor o estoque mínimo do **COMPRADOR**, para entregas parciais ou totais do estoque mínimo.
- § 2° O Pedido Global Anual deverá respeitar os produtos e quantitativo definidos pelo **COMPRADOR**, caso haja solicitação de parcela diversa do pedido e do estoque definido, o **VENDEDOR** irá consultar a disponibilidade de matéria prima e negociará, com o **COMPRADOR**, conforme alínea A).

- A) O controle de estoque de **PRODUTO** do pedido global anual, será disponibilizado ao **COMPRADOR**, em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, através de um link online para que ele acompanhe em tempo real a quantidade de peças disponíveis para que este esteja ciente do consumo dos produtos e também da matéria prima disponível para confecções de acordo com o pedido.
- B) Caso haja solicitação de peças de tamanhos e modelos **DIFERENTES** do estabelecido pelo **COMPRADOR** no estoque mínimo, este será negociado (preço, prazo de entrega e demais condições) separadamente, mediante de termo aditivo.
- § 3° Este instrumento tem validade de **07** (sete) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes e ser modificado mediante a termo aditivo.
- § 4° O **VENDEDOR** arcará com todos os riscos e despesas de conservação até a entrega do bem; se este perecer antes da entrega, o **VENDEDOR** restituirá ao **COMPRADOR** os valores recebidos. Se o **VENDEDOR**, posto o bem à sua disposição na data aprazada, no lugar e modo devidos, estiver em mora de o receber, o **COMPRADOR** arcará com os riscos de perda e deterioração dos bens e produtos.

5. DO JUROS, MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA

Cláusula Quinta. O **VENDEDOR** poderá sobrestar a entrega do bem se, antes da tradição, ao **COMPRADOR** cair em insolvência, caso em que este último deverá prestar caução de pagar no tempo ajustado.

§ 1° - O simples atraso no pagamento das parcelas nos respectivos vencimentos constituirá o **COMPRADOR** em mora e acarretará imediata incidência de juros de mora de um por cento (1%) ao mês, e da multa de 2 % (dois por cento), calculados sobre o valor da parcela não paga, além da correção monetária igual ao IGP-M, além dos títulos em aberto serem encaminhados a protesto no cartório responsável.

6. DA RESCISÃO

Cláusula sexta. Caso uma das partes decida pela rescisão do contrato, deverá notificar formalmente a outra, através de e-mail e/ou notificação extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

- § 1° Caso o **COMPRADOR** decida pela rescisão antecipada do contrato, sem justo motivo, este não poderá reaver o valor já pago a título de sinal em nenhuma hipótese.
- § 2° Ainda no caso de rescisão dada por interesse do **COMPRADOR**, este deverá consumir os produtos já confeccionados e posto em estoque conforme quantidade definida no pedido global anual.

- § 3° Poderá o **COMPRADOR** optar pela rescisão antecipada do contrato em virtude do **VENDEDOR** não estar conseguindo cumprir com a entrega do material solicitado no tempo, na qualidade e/ou na quantidade solicitadas. Tal opção de rescisão deverá ser precedida de 3 (três) notificações precedentes, onde o comprador dará ciência ao **VENDEDOR** das referidas falhas. Sendo que 30 (trinta) dias após a terceira notificação, não sendo resolvida as pendências apontadas pelo **COMPRADOR**, será realizada a notificação formal do **VENDEDOR**, comunicando da intenção de rescindir e será realizado um encontro de contas, entre o valor já quitado pelo **COMPRADOR**, incluindo neste caso o valor pago a título de sinal, e valor de produtos entregues pelo **VENDEDOR** para apuração de crédito e débito, sendo que a parte que ficar em débito terá o prazo de 30 (trinta) dias para quitá-lo sob pena da penalidades inseridas na cláusula quinta.
- § 4° Caso o **VENDEDOR**, decida pela rescisão antecipada do contrato, este notificará formalmente o **COMPRADOR** com antecedência de 60 (sessenta dias), e não produzirá nada além do estoque mínimo anual, que deverá ser consumido pelo **COMPRADOR**, sendo realizado um encontro de contas, entre o valor já quitado pelo **COMPRADOR**, incluindo neste caso o valor pago a título de sinal, e valor de produtos entregues pelo **VENDEDOR** para apuração de crédito e débito, sendo que a parte que ficar em débito terá o prazo de 30 (trinta) dias para quitá-lo sob pena da penalidades inseridas na cláusula quinta.
- § 5° Se, interpelado judicialmente ou notificado através do E-mail e/ou Cartório de Títulos e Documentos, o **COMPRADOR** não purgar a mora no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da interpelação ou notificação, o presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito.

7. DO FORO

Cláusula sétima. As partes elegem o foro da Comarca em Ouro Preto – Minas Gerais para dirimir eventuais litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ouro Preto, 21 de agosto de 2024.

MAXIMIANO CONFECÇÕES E UNIFORMES VENDEDOR

TROPICAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA COMPRADOR

Testemunha – Nome completo:	
RG:	
CPF:	
Testemunha – Nome completo:	
RG:	
CPF:	